



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, Centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, através do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, designada pela Portaria Nº. **035/2024-GM**, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município, vem através deste **TORNAR PÚBLICO** no uso de suas atribuições legais e considerando as legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009 Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, e através da **Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, durante o **período do ano letivo de 2024**.

1.2 Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a **documentação** para habilitação e **Projeto de Venda**:

INICIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: a partir do dia **15/04/2024**.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às **09:00** horas do dia **07/05/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às **09:00** horas do dia **07/05/2024**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**.

LOCAL: **"PROTOCOLO GERAL"** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO (AVENIDA DR. HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO, NA CIDADE DE QUARTO CENTENÁRIO/PR).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo para o **ano letivo de 2024**.

2.2. Descrição do objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
------	--------	-------	-----------	-------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1	250	KG	ABOBRINHA VERDE , MONOBLOCO, HIGIENIZADA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E PRAGAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,31	1.077,50
2	150	KG	ACELGA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, E MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	5,05	757,50
3	1200	KG	AIPIM / MANDIOCA DESCASCADA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIVRES DE SUJIDADES, COM COR CLARA, SENDO MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	7,74	9.288,00
4	1000	UNID.	ALFACE AMERICANA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PESO ACIMA DE 250 GRAMAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,27	3.270,00
5	1000	UNID.	ALFACE CRESPA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PESO ACIMA DE 250 GRAMAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,52	4.520,00
6	60	KG	AMENDOIM DESCASCADO , COM OS CAROÇOS RECOBERTOS PELA PELE, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	19,35	1.161,00
7	500	KG	BANANA MAÇA – MONOBLOCO VAZADO – INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS.	9,74	4.870,00
8	3000	KG	BANANA NANICA – MONOBLOCO VAZADO – INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS.	5,96	17.880,00
9	300	KG	BATATA DOCE – MONOBLOCO HIGIENIZADO, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,04	1.512,00
10	300	KG	BETERRABA – EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	1.500,00
11	300	KG	BOLACHA TIPO CASEIRA , SEM COBERTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	23,53	7.059,00
12	500	MAÇO	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM 200GR, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,92	2.460,00
13	250	KG	CHUCHU VERDE – MONOBLOCO VAZADO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, HIGIENIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	4,57	1.142,50



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			MANTIDAS.		
14	100	KG	COLORAU EM PÓ , EXTRAÍDO DOS ARILO DAS SEMENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA ATÓXICA, COM COLORAÇÃO VERMELHA-ALARANJADA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	25,59	2.559,00
15	100	CABEÇA	COUVE BRÓCOLIS , HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE.	7,09	709,00
16	100	CABEÇA	COUVE FLOR , HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS POR UNIDADE.	7,35	735,00
17	800	MAÇO	COUVE MANTEIGA – HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS POR MAÇO.	5,26	4.208,00
18	200	KG	INHAME – HIGIENIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL MONOBLOCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	8,79	1.758,00
19	200	KG	LIMÃO ROSA – HIGIENIZADO, LIVRE DE PRAGAS OU PARASITAS, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,89	778,00
20	150	KG	LIMÃO TAITI – HIGIENIZADO, LIVRE DE PRAGAS OU PARASITAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,24	636,00
21	320	KG	MILHO VERDE – SEM CASCA, SEM CABELO, HIGIENIZADO, MANTIDO OS GRÃOS FRESCOS NA ESPIGA, EM MONOBLOCO VAZADO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	8,06	2.579,20
22	500	KG	PÃO CASEIRO – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	16,19	8.095,00
23	350	KG	PÃO CASEIRO DOCE – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM	17,00	5.950,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

			EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
24	200	KG	PÃO DE LEITE MINI (25 À 30 GRAMAS UNIDADE) – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19,36	3.872,00
25	200	KG	PEPINO VERDE – ACONDICIONADO EM MONOBLOCO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, HIGIENIZADO, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,10	1.020,00
26	600	KG	POLPA DE FRUTAS – EM EMBALAGENS DE 1 KG PRODUTO CONGELADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	28,00	16.800,00
27	50	MAÇO	RÚCULA – HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS POR MAÇO.	4,49	224,50
28	300	MAÇO	SALSINHA MAÇO COM 150GR, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,07	1.221,00
29	80	KG	TEMPERO DESIDRATADO CONTENDO: ALHO, SALSINHA, GENGIBRE, CEBOLINHA. AÇAFRÃO, ALECRIM, SAL MARINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, ATÓXICA.	25,33	2.026,40
VALOR TOTAL:					109.668,60

3. DA FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

402	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	43042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
403	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	33117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
404	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
249	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
250	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
251	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
269	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

270	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
271	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
281	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
282	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
283	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
294	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
295	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
296	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 20 (VINTE) DIAS**, a partir da divulgação no Site Oficial/Portal da Transparência e publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município (<http://www.quartocentenario.pr.gov.br/>) e Portal Nacional de Compras Públicas (www.gov.br/pncp/pt-br). Os Envelopes de nº. 01 e de nº. 02, contendo respectivamente a “**Documentação**” e o “**Projeto de Venda**”, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:
CPF/CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DA PROPONENTE:
CPF/CNPJ:

4.2. Limite para apresentação dos Envelopes de nº. 01 e de nº. 02: **Dia 07/05/2024, ÀS 09:00 HORAS.**

5. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

5.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso **(Anexo XI)**; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais - Anexo V)**;
- V - modelo da declaração conjunta **(Anexo IX)**;
- VI - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo X)**;

5.1.2 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso **(Anexo XI)**; e
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda **(modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais - Anexo V)**;
- V - modelo da declaração conjunta **(Anexo IX)**;
- VI - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo X)**;

5.1.3 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **(modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria grupos formais - ANEXO IV)**;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **(Anexo III)**.
- VII - a declaração de atendimento de requisitos normas higiênico-sanitários previstos em lei específica, quando for o caso, quando for o caso **(anexo XI)**;
- VIII - modelo da declaração conjunta **(Anexo IX)**;
- IX - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, **(Anexo X)**;

6. ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

6.1. No Envelope nº 02 os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo VI, VII ou VIII** deste edital, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

6.2. **A relação dos proponentes dos projetos de venda** será apresentada em sessão pública e registrada em ata **07/05/2024** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado **07/05/2024**, após resultado da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE**.

6.4. **Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. **Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos** constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIO DA SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, **os projetos de venda habilitadas** serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte **ordem de prioridade para seleção**:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.4 Caso a EEx. não **obtenha as quantidades necessárias de produtos** oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com sede à Av. Paraná, 1.309, Centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, no prazo de 05 (cinco) dias após a fase de habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **semanalmente** conforme demanda da secretaria solicitante, nos estabelecimentos de ensino abaixo:

a) ESCOLA MUNICIPAL GERMANA AFONSO MOLEIRO

Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 440, centro – Quarto Centenário – PR.

b) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO DE MARIA

Avenida Paraná, 1309, centro – Quarto Centenário – PR.

c) ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua José Freire de Almeida, S/N – Distrito de Bandeirantes D'Oeste – Quarto Centenário – PR.

d) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ FAVA

Rua José Freire de Almeida, S/N – Distrito de Bandeirantes D'Oeste – Quarto Centenário – PR.

9.2. A distribuição será feita pelo fornecedor, somente em dias úteis, de acordo com as quantidades solicitadas para cada estabelecimento de ensino e seus respectivos itens, respeitando os locais e o horário de entrega combinados com o Diretor e/ou responsável do



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

estabelecimento, e segundo a planilha de distribuição fornecida pela Secretária da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado **até 15 (quinze) dias** após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente **Chamamento Público** poderá ser obtido no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de QUARTO CENTENÁRIO-PR**, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (44) 3546-1109 de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na **legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) **específica para os alimentos de origem animal e vegetal**.

11.3. **O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural** para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do chamamento público e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I - Dos Contratos, art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;
ANEXO II	MODELO DE CONTRATO DE VENDA;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VI	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;
ANEXO VII	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS;



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII	MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.
ANEXO XI	DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICA SANITÁRIA.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário/PR, 15 de Abril de 2024.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Relação dos itens, com quantidades e com os valores máximos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	250	KG	ABOBRINHA VERDE , MONOBLOCO, HIGIENIZADA, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E PRAGAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,31	1.077,50
2	150	KG	ACELGA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, E MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	5,05	757,50
3	1200	KG	AIPIM / MANDIOCA DESCASCADA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIVRES DE SUJIDADES, COM COR CLARA, SENDO MANTIDAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	7,74	9.288,00
4	1000	UNID.	ALFACE AMERICANA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PESO ACIMA DE 250 GRAMAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,27	3.270,00
5	1000	UNID.	ALFACE CRESPA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, PESO ACIMA DE 250 GRAMAS, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	4,52	4.520,00
6	60	KG	AMENDOIM DESCASCADO , COM OS CAROÇOS RECOBERTOS PELA PELE, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	19,35	1.161,00
7	500	KG	BANANA MAÇA – MONOBLOCO VAZADO – INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS.	9,74	4.870,00
8	3000	KG	BANANA NANICA – MONOBLOCO VAZADO – INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS.	5,96	17.880,00
9	300	KG	BATATA DOCE – MONOBLOCO HIGIENIZADO, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,04	1.512,00



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

10	300	KG	BETERRABA – EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,00	1.500,00
11	300	KG	BOLACHA TIPO CASEIRA , SEM COBERTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO DESCRIÇÃO DE PESO , VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	23,53	7.059,00
12	500	MAÇO	CEBOLINHA VERDE MAÇO COM 200GR, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,92	2.460,00
13	250	KG	CHUCHU VERDE – MONOBLOCO VAZADO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, HIGIENIZADOS, LIVRE DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,57	1.142,50
14	100	KG	COLORAU EM PÓ , EXTRAÍDO DOS ARILO DAS SEMENTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, PLÁSTICA ATÓXICA, COM COLORAÇÃO VERMELHA-ALARANJADA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	25,59	2.559,00
15	100	CABEÇA	COUVE BRÓCOLIS , HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS POR UNIDADE.	7,09	709,00
16	100	CABEÇA	COUVE FLOR , HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS POR UNIDADE.	7,35	735,00
17	800	MAÇO	COUVE MANTEIGA – HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS POR MAÇO.	5,26	4.208,00
18	200	KG	INHAME – HIGIENIZADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL MONOBLOCO, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	8,79	1.758,00
19	200	KG	LIMÃO ROSA – HIGIENIZADO, LIVRE DE PRAGAS OU PARASITAS, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	3,89	778,00
20	150	KG	LIMÃO TAITI – HIGIENIZADO, LIVRE DE PRAGAS OU PARASITAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,24	636,00
21	320	KG	MILHO VERDE – SEM CASCA, SEM CABELO, HIGIENIZADO, MANTIDO OS GRÃOS FRESCOS NA ESPIGA, EM MONOBLOCO VAZADO, CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	8,06	2.579,20



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

22	500	KG	PÃO CASEIRO – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	16,19	8.095,00
23	350	KG	PÃO CASEIRO DOCE – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	17,00	5.950,00
24	200	KG	PÃO DE LEITE MINI (25 À 30 GRAMAS UNIDADE) – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS FEITO DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO RÓTULO COM DESCRIÇÃO DE PESO, VALIDADE MÍNIMA DE 7 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19,36	3.872,00
25	200	KG	PEPINO VERDE – ACONDICIONADO EM MONOBLOCO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS, HIGIENIZADO, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	5,10	1.020,00
26	600	KG	POLPA DE FRUTAS – EM EMBALAGENS DE 1 KG PRODUTO CONGELADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	28,00	16.800,00
27	50	MAÇO	RÚCULA – HIGIENIZADA COM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ATÓXICA, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS, PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS POR MAÇO.	4,49	224,50
28	300	MAÇO	SALSINHA MAÇO COM 150GR, HIGIENIZADO COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, LIVRES DE PRAGAS E INSETOS, COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.	4,07	1.221,00
29	80	KG	TEMPERO DESIDRATADO CONTENDO: ALHO, SALSINHA, GENGIBRE, CEBOLINHA, AÇAFRÃO, ALECRIM, SAL MARINHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG, ATÓXICA.	25,33	2.026,40
VALOR TOTAL:					109.668,60



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO II

MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2024-PMQC

CONTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o **período do ano letivo de 2024**, descritos no quadro previsto na **CLÁUSULA QUARTA**, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) As quantidades de gêneros alimentícios por entrega são previsões, de acordo com o histórico de consumo das escolas, respeitando o Calendário Escolar 2024. Desta forma, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade das escolas.

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado Chamamento Público)	Preço Total
Valor do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta do orçamento de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias::

402	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	43042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
403	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	33117	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
404	10.019.12.306.0005.2.135.3.3.90.32.00.00.	1035	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
249	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
250	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
251	10.020.12.306.0005.2.140.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
269	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
270	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
271	10.021.12.306.0005.2.137.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

281	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
282	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
283	10.022.12.306.0005.2.115.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
294	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	1001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
295	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
296	10.023.12.306.0005.2.116.3.3.90.32.00.00	41042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Caberá a **Gestão** do contrato a servidora **ANGELA FERREIRA TUNIN**, Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Portaria nº 127/2022 - GM, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

Caberá a **Fiscalização** do contrato a servidora **ALICE MIYUKI MIYASHITA DA COSTA**, Assistente Administrativo, Matrícula 317, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **chamamento público n.º 001/2024**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser **aditado** a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Goioerê/PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

WILSON AKIO ABE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo
Informal/Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF:

2. _____

Nome:

CPF/MF:



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC**)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de
venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e
compõem esta cooperativa/associação.

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC)

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8- Nº DAP Jurídica		9.Banco	
		10.Agência Corrente	
		11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
		14.Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16.CPF	
		17.DDD/Fone	
18.Endereço		19. Município/UF	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	
		3.Município	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
OBS: * Preço publicado no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC (o mesmo que consta no chamamento público).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024-PMQC						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

OBS: * Preço publicado no Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC** (o mesmo que consta no Chamamento Público).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
					Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:	
		CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
2						
3						
OBS * Preço publicado no Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024-PMQC (o mesmo que consta no chamamento público).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						

AVENIDA DRº HEMERSON SIQUEIRA E SILVA, 594, CENTRO – CEP: 87.365-000 – TEL. (44) 3546-1109
CNPJ: 01.619.104/0001-41 WWW.QUARTOCENTENARIO.PR.GOV.BR



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome da Entidade		2.CNPJ	3.Município
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Município de Quarto Centenário/PR,

_____, inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e anexos desta contratação, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

Que para fins do disposto no inciso IV, do art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura

Nome da(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedor Individual.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**

ANEXO X

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome do Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares)

....., CNPJ/CPF nº, estabelecida à
(endereço completo), declara, conhecer e concordar integralmente com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC e seus anexos.

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura

Nome da(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedor Individual.



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

ANEXO XI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-PMQC

DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

Declaro para os devidos fins que os **gêneros alimentícios** a serem fornecidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Quarto Centenário/Pr, constantes no **Projeto de Venda** apresentado para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**, atendem plenamente às normas **higiênico- sanitários em vigor**, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:	
Número da DAP/CAF	

_____, PR, ____/____/2024

Assinatura

Nome da(s) e Assinatura(s) do(s) Responsável (eis) pelo (s) Grupo(s) Formal (is) da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais de Agricultores Familiares ou Fornecedor Individual.